

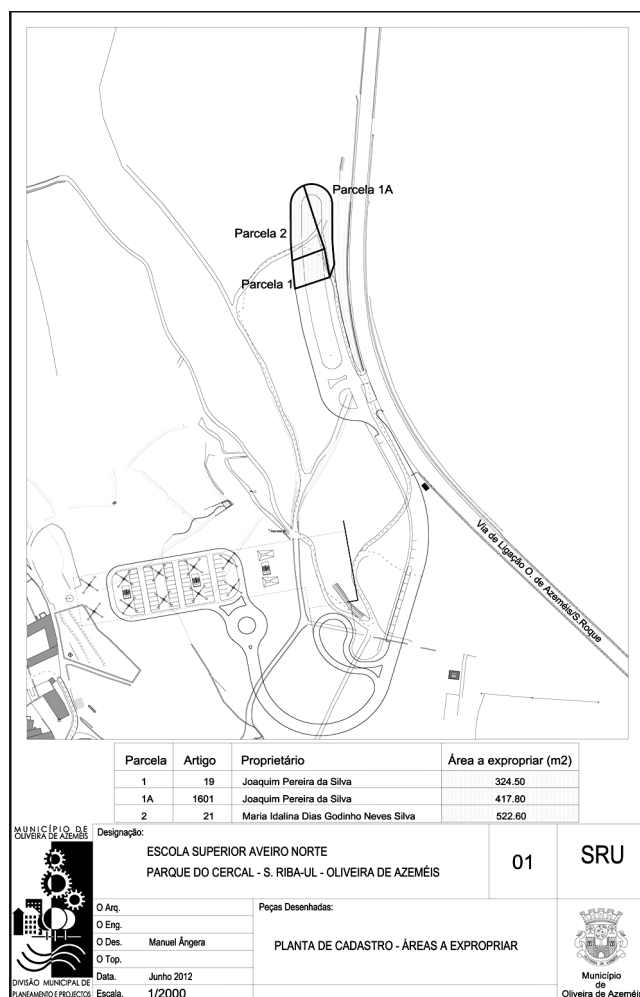
Declaração n.º 242/2012

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 5 de novembro de 2012, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, aprovou o mapa contendo a

identificação das parcelas a expropriar constante da IT n.º I-001114-2012, de 30 de outubro de 2012, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à execução da obra “Parque do Cercal — Campus para a Inovação, Competitividade e Empreendedorismo Qualificado”, com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.046.12/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

Mapa de parcelas

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Joaquim Pereira da Silva		324,50	19 (Santiago de Riba-Ul)		620
1-A	Joaquim Pereira da Silva		417,80	1601 (S. Roque)		571
2	Maria Idalina Dias Godinho Neves Silva		522,60	21 (Santiago de Riba-Ul)		Omisso



9 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Paulo Mauritti*.
206522796

Direção-Geral do Património Cultural**Anúncio n.º 13706/2012****Arquivamento do procedimento de classificação do Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do diretor-geral da

DGPC de 27 de setembro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de outubro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que:

a) A Alta Cidadina apresenta um núcleo urbano perfeitamente delimitado na sua tessitura, correspondente grosso modo ao edificado muralhado, o que justifica abertura de procedimento específico para eventual classificação de âmbito nacional;

b) A ribeira de Santarém apresenta entidade própria, que a diferencia e a individualiza no âmbito da cidade de Santarém, tanto do ponto de vista da morfologia urbana, quanto do próprio itinerário histórico (vereação e alcaidaria próprias, diversas das da antiga vila de Santarém, por exemplo), o que justifica abertura de procedimento específico para eventual classificação de âmbito nacional;

c) O núcleo urbano do Alfange não apresenta valores patrimoniais arquitetónicos consolidados que mereçam ser objeto de classificação de âmbito nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 m a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summavielle*.

206521815

Anúncio n.º 13707/2012**Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) das Gravuras Ruprestres de Zebra/Lage dos Cantinhos, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como sítio de interesse público das Gravuras Ruprestres de Zebra/Lage dos Cantinhos, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, e a fixação da respetiva zona